

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, bem como compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades dos consorciados e/ou de outros entes que venham a se associar durante o período de vigência do presente certame.

MUNICÍPIOS ASSOCIADOS: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CERRO GRANDE/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, CUNHATAÍ/SC, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MATO CASTELHANO/RS, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SANANDUVA/RS, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **E DEMAIS MUNICÍPIOS QUE VIEREM A SE ASSOCIAR AO CONSÓRCIO DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES (CONFORME ANEXO DE QUANTITATIVOS): ÁUREA/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, CAIÇARA/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CERRO GRANDE/RS, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, ENTRE RIOS DO SUL/RS, ERECHIM/RS, ESTAÇÃO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRANDES RIOS/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PONTE PRETA/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VICENTE DUTRA/RS E VISTA ALEGRE/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades dos municípios consorciados quanto à aquisição de **tratores agrícolas de pneus, novos e zero hora**, destinados à execução e ao apoio de atividades desenvolvidas pelas Administrações Públicas Municipais, especialmente aquelas relacionadas à agricultura, infraestrutura rural, manutenção e conservação de estradas e acessos, apoio às propriedades rurais e demais serviços de interesse público.

A disponibilização desses equipamentos busca proporcionar melhores condições operacionais às Secretarias e Departamentos Municipais, possibilitando maior eficiência na execução dos serviços, redução do tempo de atendimento das demandas e ampliação da capacidade de atuação das equipes municipais, especialmente nas atividades que exigem força de tração, acionamento de implementos e operação em diferentes condições de terreno.

Considerando que os municípios consorciados possuem demandas e características operacionais distintas, a contratação contempla **tratores distribuídos em diferentes faixas de potência e capacidade operacional**, permitindo que cada ente selecione o equipamento mais adequado às suas necessidades, conforme o tipo e a intensidade dos serviços a serem executados.

Os equipamentos deverão possuir características mínimas de desempenho, segurança, durabilidade e eficiência operacional, incluindo, conforme especificado para cada item, **tração 4x4, cabine fechada com proteção**



ROPS/FOPS e ar-condicionado, sistema hidráulico, tomada de potência, controle remoto hidráulico, engate de três pontos e demais componentes necessários à adequada execução das atividades previstas.

A aquisição por meio de procedimento realizado pelo Consórcio permite ainda a **centralização das demandas dos municípios consorciados, padronização de requisitos técnicos mínimos, ampliação da competitividade e obtenção de ganho de escala**, buscando condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar aos municípios consorciados equipamentos adequados, seguros e eficientes para o desenvolvimento das atividades agrícolas, rurais, de infraestrutura e de apoio aos serviços públicos municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: [PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - CIRAU](#), estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.

O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, pro rata, até o efetivo pagamento.



A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAUI ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAUI ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais.

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 82 a 86, e demais normas aplicáveis.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas, o que ocorrer primeiro, contados a partir do efetivo recebimento pelo Contratante, sendo de responsabilidade do fornecedor o atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia, inclusive coleta, reparo, troca, substituição e transporte, quando necessários, sem ônus adicional para o Município adquirente.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo **de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Município consorciado.

Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto ao Município solicitante**, o fornecedor ficará sujeito à aplicação de **multa moratória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso**, limitada ao valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

LOGÍSTICA DE FRETE E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Fica estabelecido como requisito obrigatório da contratação que o fornecedor vencedor deverá realizar a entrega dos equipamentos sem qualquer custo adicional de frete (regime CIF) para todos os Municípios participantes localizados até 400 km de distância da sede do Consórcio CIRAUI (Erechim/RS). Para os Municípios situados com mais de 400 km, as condições e custos de frete serão objeto de livre negociação direta entre o fornecedor registrado e o respectivo ente municipal recebedor no momento da ordem de fornecimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base nas demandas informadas pelos Municípios participantes, considerando suas necessidades específicas e, subsidiariamente, o histórico de contratações de objeto semelhante realizadas pelo Consórcio.



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ACESSO POR NO MÍNIMO UM DOS LADOS E EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO; MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO OU ASPIRADO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CILINDROS, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DE EMISSÕES DE POLUENTES E DEMAIS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS VIGENTES APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO NA DATA DE SUA FABRICAÇÃO; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV E INFERIOR A 85 CV; CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) VELOCIDADES À FRENTE E 4 (QUATRO) À RÉ; TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) TRASEIRA INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, ADMITINDO-SE 540/540E, 540/1.000 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 2.350 KG; PNEUS AGRÍCOLAS DIANTEIROS E TRASEIROS, NOVOS, EM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO E A CONFIGURAÇÃO OFERTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 90 LITROS; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.400 KG, ADMITINDO-SE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM LASTROS E CONTRAPESOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; ASSENTO DO OPERADOR COM REGULAGEM; SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO MÍNIMA DE 40 LITROS/MINUTO; EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO; FREIOS MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, OU SISTEMA TÉCNICAMENTE SUPERIOR; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU TECNOLOGIA SUPERIOR; ENGATE DE TRÊS PONTOS; BARRA DE TRAÇÃO; LASTROS E/OU CONTRAPESOS ADEQUADOS À CONFIGURAÇÃO OFERTADA, ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE, BEM COMO AQUELES OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS.	UN	40
02	EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ACESSO POR NO MÍNIMO UM DOS LADOS E EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO; MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO OU ASPIRADO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CILINDROS, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DE EMISSÕES DE POLUENTES E DEMAIS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS VIGENTES APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO NA DATA DE SUA FABRICAÇÃO; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85 CV E INFERIOR A 99 CV; CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) VELOCIDADES À FRENTE E 12 (DOZE) À RÉ; CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 2.350 KG; PNEUS AGRÍCOLAS DIANTEIROS E TRASEIROS, NOVOS, EM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO E A CONFIGURAÇÃO OFERTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 90 LITROS; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.600 KG, ADMITINDO-SE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM LASTROS E CONTRAPESOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; ASSENTO DO OPERADOR COM REGULAGEM; TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) TRASEIRA INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, ADMITINDO-SE 540/540E,	UN	39



	540/1.000 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO MÍNIMA DE 40 LITROS/MINUTO; EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO; FREIOS MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, OU SISTEMA TECNICAMENTE SUPERIOR; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU TECNOLOGIA SUPERIOR; ENGATE DE TRÊS PONTOS; BARRA DE TRAÇÃO; LASTROS E/OU CONTRAPESOS ADEQUADOS À CONFIGURAÇÃO OFERTADA, ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE, BEM COMO AQUELES OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS.		
03	EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ACESSO POR NO MÍNIMO UM DOS LADOS E EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO; MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO OU ASPIRADO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CILINDROS, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DE EMISSÕES DE POLUENTES E DEMAIS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS VIGENTES APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO NA DATA DE SUA FABRICAÇÃO; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 99 CV E INFERIOR A 120 CV; CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) VELOCIDADES À FRENTE E 12 (DOZE) À RÉ; CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.200 KG; PNEUS AGRÍCOLAS DIANTEIROS E TRASEIROS, NOVOS, EM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO E A CONFIGURAÇÃO OFERTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 100 LITROS; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.800 KG, ADMITINDO-SE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM LASTROS E CONTRAPESOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; ASSENTO DO OPERADOR COM REGULAGEM; TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) TRASEIRA INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, ADMITINDO-SE 540/540E, 540/1.000 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO MÍNIMA DE 44 LITROS/MINUTO; EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO; FREIOS MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, OU SISTEMA TECNICAMENTE SUPERIOR; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU TECNOLOGIA SUPERIOR; ENGATE DE TRÊS PONTOS; BARRA DE TRAÇÃO; LASTROS E/OU CONTRAPESOS ADEQUADOS À CONFIGURAÇÃO OFERTADA, ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE, BEM COMO AQUELES OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS.	UN	40
04	EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ACESSO POR NO MÍNIMO UM DOS LADOS E EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO; MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO OU ASPIRADO, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA COMMON RAIL, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DE EMISSÕES DE POLUENTES E DEMAIS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS VIGENTES APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO NA DATA DE SUA FABRICAÇÃO; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV E INFERIOR A 150 CV; CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) VELOCIDADES À FRENTE E 12 (DOZE) À RÉ; CAPACIDADE DE LEVANTE	UN	45



	HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.600 KG; PNEUS AGRÍCOLAS DIANTEIROS E TRASEIROS, NOVOS, EM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO E A CONFIGURAÇÃO OFERTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 180 LITROS; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 5.000 KG, ADMITINDO-SE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM LASTROS E CONTRAPESOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; ASSENTO DO OPERADOR COM REGULAGEM; TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) TRASEIRA INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, ADMITINDO-SE 540/540E, 540/1.000 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO MÍNIMA DE 50 LITROS/MINUTO; EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO; FREIOS MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, OU SISTEMA TECNICAMENTE SUPERIOR; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU TECNOLOGIA SUPERIOR; ENGATE DE TRÊS PONTOS; BARRA DE TRAÇÃO; LASTROS E/OU CONTRAPESOS ADEQUADOS À CONFIGURAÇÃO OFERTADA, ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE, BEM COMO AQUELES OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS.		
05	EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ACESSO POR NO MÍNIMO UM DOS LADOS E EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO; MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO OU ASPIRADO, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA COMMON RAIL, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DE EMISSÕES DE POLUENTES E DEMAIS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS VIGENTES APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO NA DATA DE SUA FABRICAÇÃO; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV; CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) VELOCIDADES À FRENTE E 12 (DOZE) À RÉ; CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 6.000 KG; PNEUS AGRÍCOLAS DIANTEIROS E TRASEIROS, NOVOS, EM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO E A CONFIGURAÇÃO OFERTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500 KG, ADMITINDO-SE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM LASTROS E CONTRAPESOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; ASSENTO DO OPERADOR COM REGULAGEM; TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) TRASEIRA INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, ADMITINDO-SE 540/540E, 540/1.000 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO MÍNIMA DE 60 LITROS/MINUTO; EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO; FREIOS MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, OU SISTEMA TECNICAMENTE SUPERIOR; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU TECNOLOGIA SUPERIOR; ENGATE DE TRÊS PONTOS; BARRA DE TRAÇÃO; LASTROS E/OU CONTRAPESOS ADEQUADOS À CONFIGURAÇÃO OFERTADA, ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE, BEM COMO AQUELES OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS.	UN	40



Os quantitativos que fundamentam este estudo foram integralmente informados pelos municípios participantes no período compreendido entre **22/09/2026 e 06/10/2026**. A coleta desses dados ocorreu por meio do **Sistema SIGARP**, plataforma oficial utilizada pelo Consórcio para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, garantindo a rastreabilidade e a fidedignidade das demandas apresentadas.

ÓRGÃO PÚBLICO	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
ÁUREA/RS	0	0	0	1	0
BARAO DE COTEGIPE/RS	2	2	2	2	2
BARRA DO RIO AZUL/RS	0	1	0	1	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS	1	0	0	0	0
CAIÇARA/RS	1	1	1	1	1
CARLOS GOMES/RS	1	1	1	1	1
CENTENÁRIO/RS	1	1	1	1	1
CERRO GRANDE/RS	1	1	1	0	0
CIRÍACO/RS	1	0	0	0	0
COXILHA/RS	1	1	1	1	1
ENTRE RIOS DO SUL/RS	0	0	0	1	1
ERECHIM/RS	10	10	10	10	10
ESTAÇÃO/RS	1	1	1	1	1
FIGUEIRA/PR	1	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO/RS	0	0	0	1	0
GASPAR/SC	1	0	0	0	0
GAURAMA/RS	2	2	2	2	2
GETÚLIO VARGAS/RS	2	2	2	2	2
GRANDES RIOS/PR	2	2	2	2	2
IPIRANGA DO SUL/RS	1	1	1	1	1
ITATIBA DO SUL/RS	1	1	1	1	1
NOVA ARAÇÁ/RS	0	0	0	4	4
PALMITINHO/RS	1	1	1	1	1
PAULO BENTO/RS	1	1	1	1	1
PINHAL DA SERRA/RS	0	1	2	1	0
PONTE PRETA/RS	0	0	1	1	1
SÃO DOMINGOS DO SUL/RS	0	0	1	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA/RS	1	0	0	0	0
TAQUARUÇU DO SUL/RS	0	1	1	1	0
TRÊS ARROIOS/RS	3	3	3	3	3
TUNAS/RS	1	1	1	1	1
VICENTE DUTRA/RS	2	2	1	1	1
VISTA ALEGRE/RS	1	1	1	1	1
TOTAL GERAL	40	39	40	45	40

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



A pesquisa de preços baseou-se na legislação vigente, tendo sido utilizados os seguintes meios e parâmetros para a definição do valor de referência: LicitaCon e Atas de Registro de Preços de outros entes.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento realizado, verifica-se a existência de diversos fabricantes, fornecedores e modelos de tratores agrícolas disponíveis no mercado, com diferentes faixas de potência, capacidades operacionais e configurações técnicas aptas ao atendimento das necessidades dos Municípios participantes.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilização de equipamentos novos, com garantia e assistência técnica, mostra-se adequada a aquisição de tratores agrícolas novos e zero hora, por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade de cada Município.

As especificações técnicas foram estruturadas mediante requisitos mínimos de desempenho e capacidade, sem indicação de marca específica, buscando possibilitar a participação de diferentes fabricantes e modelos que atendam às condições estabelecidas.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento das demandas dos Municípios consorciados.

6. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação para aquisição de tratores agrícolas apresenta riscos relacionados principalmente ao fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, atrasos na entrega, inadequação dos equipamentos às necessidades dos municípios, falhas durante o período de garantia, dificuldades de assistência técnica e eventual incapacidade do fornecedor em cumprir as obrigações assumidas.

Para minimizar esses riscos, deverão ser estabelecidas especificações técnicas claras e objetivas, com requisitos mínimos de desempenho, potência, capacidade operacional, sistema hidráulico, transmissão, tomada de potência, segurança e demais características necessárias à adequada utilização dos equipamentos. A marca, o modelo e a configuração ofertados deverão estar claramente identificados na proposta, podendo ser exigidos catálogos, fichas técnicas ou outros documentos oficiais do fabricante para comprovação do atendimento às especificações.

Outro risco relevante consiste na eventual restrição indevida da competitividade em razão das características técnicas estabelecidas. Para sua mitigação, os requisitos deverão estar fundamentados nas necessidades da Administração e definidos de forma a admitir diferentes marcas e modelos disponíveis no mercado que apresentem desempenho equivalente ou superior ao mínimo exigido.

Quanto à execução contratual, o atraso ou a não entrega dos equipamentos poderá comprometer o planejamento e a execução das atividades dos municípios consorciados. Esse risco deverá ser mitigado mediante definição de prazo adequado para entrega, acompanhamento e fiscalização da execução, bem como aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato em caso de descumprimento injustificado.

Também deverá ser considerada a possibilidade de falhas ou defeitos nos equipamentos após o recebimento, razão pela qual deverão ser previstas condições adequadas de garantia e assistência técnica, responsabilizando-se o fornecedor pela solução dos problemas abrangidos pela garantia, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Por fim, o recebimento dos equipamentos deverá ser precedido de conferência das características técnicas, marca, modelo, configuração e demais componentes ofertados, evitando-se a aceitação de equipamentos divergentes da proposta vencedora ou que não atendam integralmente às condições estabelecidas.

Diante das medidas preventivas e de controle previstas, considera-se que os riscos relacionados à contratação são administráveis, podendo ser adequadamente mitigados mediante planejamento, seleção criteriosa do fornecedor, fiscalização da execução e conferência dos equipamentos no momento do recebimento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação será parcelada por item, considerando que os tratores estão distribuídos em diferentes faixas de potência e características técnicas, constituindo itens independentes e passíveis de adjudicação separada. Tal estrutura amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e permite que cada Município adquira o equipamento compatível com sua necessidade.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.

Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.

Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que fundamenta a presente contratação, declara-se que a mesma é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os padrões e preços praticados no mercado, estando em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

Erechim, 06 de outubro de 2026

Paulo Sergio Battisti
Presidente Cirau

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023